



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

Ao

Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal – CRM/DF

Assunto: Solicitação de Esclarecimento

Prezados senhores,

Boa tarde!

Venho por meio deste, solicitar esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico supramencionado.

O Preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe orienta que entre outros item, o item **13** é **COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**.

Diante do exposto, temos a informar que desde o dia 5 de julho de 2017, a Especialização em Governo tornou-se pré-requisito para que uma Revenda Adobe possa fornecer ao Governo produtos Adobe em quaisquer programas de licenciamento. Qualquer venda e negociação com esferas de governo que não seja feita por uma Revenda Autorizada Adobe, que possua a Especialização em Governo, estará em desacordo com o contrato de revenda da Adobe e a Revenda estará sujeita às penalizações previstas em contrato. Além disso, a Adobe e seu distribuidor não permitirão que a transação seja concluída. Dessa forma, apenas as Revendas Autorizadas Adobe com a Especialização em Governo podem participar de licitações, pregões ou qualquer outra forma de concorrência pública que envolvam produtos Adobe. A Especialização em Governo também é necessária para a vendas governamentais que estejam na hipótese de dispensa de licitação ou que não exijam qualquer concorrência pública.

Lembramos que a Especialização em Governo é concedida exclusivamente pela Adobe e se aplica aos governos federal, estaduais e municipais e a todos os órgãos públicos, autarquias, agências, empresas estatais e universidades públicas, bem como a qualquer entidade que esteja sujeita a Lei 8.666/93 e suas regulamentações.

Portanto, indago os senhores: - O item 13 será aberto para ampla participação?

Anexa encontra-se a lista de revendas autorizadas e nenhuma delas está enquadrada no regime de ME ou EPP.

Segue, ainda, link para verificação:

<https://express.adobe.com/page/XpttfcU6lUT3D/>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

Certa de que serei atendida, agradeço a atenção despendida.



Kadine Borges
Auxiliar Administrativo
Fone: +55 (61) 3031 0000
Fax : +55 (61) 3031-0001
 **e-mail: kadine.borges@mcrsoftware.com.br**



Atenciosamente,

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

À MCR SOFTWARE
A/C Kadine Borges

Prezado licitante,

Segue resposta ao esclarecimento solicitado:

- a) Tendo em vista que apenas as revendedoras autorizadas pela Adobe que tenham a qualificação de Especialização em Governo podem fornecer produtos Adobe a qualquer órgão de governo e instituições de ensino públicas, e que o fabricante não permite a participação de empresas classificadas como ME e EPP, segundo informações do próprio fabricante, disponível em <https://adobe.ly/2sHnlhb>, o item 13 do TR, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 15/2022 será de ampla participação.
- b) Diante o exposto, o edital será alterado e republicado, o qual será dado o mesmo prazo de publicidade inicial.

Atenciosamente,

LAURA T. C. DE MENDONÇA AVIANI

Pregoeira



***CONSELHO REGIONAL DE
MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL***